



DFD Nº 147/2026/DEPTO. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 15 de junho de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI** para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023 SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023 SINFRA, no município de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C e Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI, materiais indispensáveis à execução dos serviços de pavimentação asfáltica das Rodovias Municipais SZL-09 e SZL-13, no Município de Sapezal/MT.

A necessidade da aquisição decorre da execução das obras contempladas pelos Convênios nº 2458/2023 e nº 2470/2023, firmados junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, cuja finalidade é promover melhorias na infraestrutura viária municipal, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade aos usuários das referidas vias.

A Emulsão Asfáltica RR-2C será utilizada na etapa de pintura de ligação entre as camadas do pavimento, assegurando a adequada aderência entre as superfícies asfálticas e contribuindo para a durabilidade da estrutura do pavimento. Já a Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI será aplicada sobre a base granular previamente à execução do revestimento asfáltico, promovendo a impermeabilização da superfície e a adequada coesão das camadas constituintes do pavimento.

A ausência desses insumos inviabiliza a continuidade e conclusão das obras previstas nos convênios, podendo ocasionar atrasos na execução física dos empreendimentos, comprometimento dos cronogramas pactuados e eventual prejuízo à aplicação dos recursos públicos vinculados.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e imprescindível para garantir a adequada execução das obras de pavimentação asfáltica, contribuindo para o desenvolvimento da infraestrutura viária municipal, melhoria da logística de transporte, escoamento da produção agropecuária e atendimento das necessidades da população do Município de Sapezal/MT.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Inicialmente, destaca-se a incidência do inciso I, tendo em vista que os materiais objeto da contratação possuem natureza de consumo contínuo e frequente durante a execução da obra, sendo indispensáveis para a manutenção das atividades de pavimentação, recuperação e acabamento da via pública. A demanda ocorre de forma contínua conforme o avanço físico da obra, exigindo fornecimento permanente dos insumos necessários.

Da mesma forma, aplica-se o disposto no inciso II do referido artigo, considerando que a aquisição dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e o cronograma físico-financeiro da obra, possibilitando maior eficiência no gerenciamento contratual, no armazenamento dos insumos e no controle do consumo dos materiais.

Além disso, a adoção do SRP também se mostra pertinente em razão da impossibilidade de definição exata e prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante toda a execução da obra, especialmente diante das variáveis inerentes aos serviços de infraestrutura, como condições climáticas, medições técnicas, adequações operacionais e reprogramações de execução, enquadrando-se também na hipótese prevista no inciso V do art. 3º.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

As quantidades a serem contratadas serão definidas com base nos quantitativos previstos nos projetos de engenharia e nas planilhas orçamentárias aprovadas no âmbito dos Convênios nº 2458/2023/SINFRA e nº 2470/2023/SINFRA, considerando o saldo remanescente para a conclusão das obras. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que os referidos materiais já foram anteriormente contemplados no procedimento licitatório Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 013/2024, o qual também teve sua vigência prorrogada por mais um ano, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos necessários à execução da obra pública. Contudo, referido procedimento perderá sua vigência em 12 de junho de 2025 não sendo mais possível a realização de novas aquisições por meio da respectiva ata de registro de preços.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decretos Municipais nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA N° 03 k

orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Eloizana Magalhães
Matrícula nº 5928